

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DISPONÍVEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 27 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas no art. 15 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS enquanto órgão de controle social, responsável pela fiscalização relativa à execução dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Portaria MDS Nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos federais, em 31 de dezembro de 2022, cofinanciados objetivando a execução dos serviços socioassistenciais, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônia Verônica Ricardo da Silva
Antônia Verônica Ricardo da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DISPONÍVEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 27 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno, considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas no art. 15 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS enquanto órgão de controle social, responsável pela fiscalização relativa à execução dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Portaria MDS Nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelece critérios orientadores para regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação dos recursos cofinanciados pelo governo do estado do Ceará, com saldo em 31 de dezembro de 2022, para a utilização, com a mesma finalidade durante o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônia Verônica Ricardo da Silva
Antônia Verônica Ricardo da Silva
Presidente do CMAS